

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROTOCOLADO**

Nº

**DATA**

/ /

**INTERESSADO** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
MESSIAS SAMOEL DA SILVA

**DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO**

/ /

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo  
nº 72/2020

**MODALIDADE E NUMERO**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE**  
nº 2/2020

### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

**DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO**

/ /  
HR

### **OBSERVAÇÕES:**

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:** Processo inexigibilidade

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**MEMORANDO Nº 028/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação de Empresa especializada em fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamentação eletrônica para calculo de estimativa de custos de manutenção/reparação de veículos e caminhões.


O procedimento de contratação visa atender a frota de veículos de todas as secretarias da administração municipal contribuindo para o correto acompanhamento dos valores das manutenções realizadas pelas empresas de manutenção de frota do município.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresa do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 22 DE janeiro de 2019.

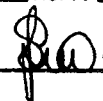
Messias Samoel da Silva  
Sec. de Obras, Viação e Urbanismo  
Portaria 067/2020

  
Messias Samoel da Silva  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.  
Portaria nº 067/2020

Exmo.Sr.  
**Angelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 22 / 01 / 20  
às 09 : 18 hs. Nº 2020.231





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## TERMO DE REFERENCIA

### 1-OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamentação eletrônica para cálculo de estimativa de custos de manutenção/reparação de veículos e caminhões.

### 2-MOTIVAÇÃO

A Prefeitura necessita efetuar a manutenção periódica corretiva e preventiva da frota de veículos, caminhões e ônibus. A aquisição de uma ferramenta eletrônica para orçamentação e cálculo de estimativa de custo de manutenção/reparação de fundamental importância, para maior agilidade e segurança nos controles de futuras e eventuais contratações. Também porque não é possível saber quais necessidades específicas de peças ou defeitos que acontecerão na frota do Município.

É certo que será necessário efetuar a manutenção da frota de veículos, ônibus e caminhões, pois a frota já conta com vários anos de uso. Com referência de preços da tabela que conta com a maioria ou quase a totalidade das marcas de veículos, ônibus e caminhões, os processos de orçamentação e liberação para manutenção ficarão mais ágeis e ainda possibilitarão maior controle na contratação dos serviços de manutenção e de peças genuínas ou paralelas compatíveis com toda a frota municipal.

O sistema será utilizado para a realização de orçamentos para manutenção corretiva e preventiva da frota dos veículos caminhões, ônibus e máquinas do Município e para fiscalização e acompanhamento dos valores orçados pela empresa vencedora do certame licitatório de manutenção e fornecimento de peças.

### 3-JUSTIFICATIVA

Considerando, que o sistema Audatex é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva e contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados- contemplando 98 por cento da frota circulante no país e permite a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

Considerando, que os preços oferecidos pelo Sistema Audatex, tanto para peças como serviços de reparação para veículos serão utilizados como referência para os processos licitatórios futuros e para fiscalização e acompanhamento de valores orçados pela empresa vencedora do certame licitatório de manutenção e fornecimento de peças.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

- (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Considerando que a Frota do Município é diversificada e possui veículos, caminhões, ônibus e maquinários de diversas marcas e modelos, que são atendidos pela Tabela Audatex.

Considerando, que esse sistema está sendo utilizado por diversos municípios no país e o Estado do Paraná, para julgar licitações para contratação de oficinas para efetuar manutenção e ou fornecimento de peças de veículos de suas respectivas frotas.

Isto posto, a referida contratação trará agilidade e segurança na orçamentação de peças e serviços para manutenção da frota do Município sendo, portanto essencial para a economicidade e eficiência na execução dos serviços do Município que necessitem de veículos e caminhões.

## 4-DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO
01	Contratação de assinatura anual de acesso a ferramenta de calculo e estimativa de custo de reparação/manutenção de veículos, ônibus, caminhões e maquinas.	Serviço	Anual	7.998,00

## 5-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Sistema Audatex de orçamentação eletrônica deve possibilitar o calculo da estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões, ônibus e maquinas. O sistema deve executar o controle e validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de consertos reparos e manutenção da frota do Município.

O sistema deve atender as necessidades do Município no que tange as exigências de controle para Órgãos Públicos quanto ao uso da ferramenta como referencia em editais de Licitação, pelo critério de Maior desconto.

A ferramenta deve apresentar no mínimo as facilidades a seguir:

- Maior agilidade na elaboração ou conferencia de orçamentos;
- Se de fácil utilização;
- Apresentar precisão, ou seja, redução na ocorrência de erros nos orçamentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- d) Disponibilizar relação de peças específicas para o modelo de veículo, caminhão, ônibus e máquinas;
- e) Possibilitar maior ganho de tempo de permanência do veículo da frota realizados pelo fornecedor.
- f) Possibilitar total transparência quanto aos preços das peças e serviços;
- g) Possibilitar a detecção de erros de orçamentos entre entidades e prestadores de serviços.
- h) Possibilitar o cálculo automático com referência aos códigos e preços de peças genuínas indicados pelas montadoras.
- i) Disponibilização de um bando de dados das principais marcas e veículos circulares.
- j) Apresentar segurança de inviolabilidade.

A contratada deverá executar a instalação do software, desenvolver treinamentos e prestar suportes aos usuários do Município.

O contrato será celebrado pelo período de 12 meses; podendo ser prorrogado, por sucessivo período de até 12 (doze) meses, a critério do Município, mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes, limitadas a vigência do contrato a 48 (quarenta e oito meses) nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

## 6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone de segunda a sexta-feira entre 8h e 17h pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do software;

A contratada prestada a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do software com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período de contratação.

A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através do login e senha autenticado em site específico a ser informado pela contratada.

A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta e instalação gratuita via Download do sistema pela Internet.

A contratada deve disponibilizar treinamento gratuito via internet.

A contratada deverá disponibilizar no mínimo dois login de acesso, sendo um para departamento de compras (Fiscal do contrato) e um para encarregado de manutenção da frota.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 7-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com prestação dos serviços objeto deste certame;

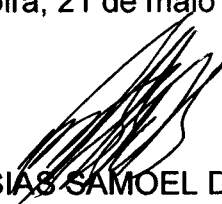
Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite de Administração;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite do departamento de compras, de acordo com as normas de execução orçamentárias e financeira da contratante.

## 8- PRAZO PARA INICIO DA EXECUCAO DO SERVICO

As assinaturas que viabilizam o acesso e ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

Japira, 21 de maio de 2020

  
MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.  
Portaria nº 067/2020

Messias Samoel da Silva  
Sec. de Obras, Viação e Urbanismo  
Portaria 067/2020

Aprovo o presente Termo de Referência:

  
Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

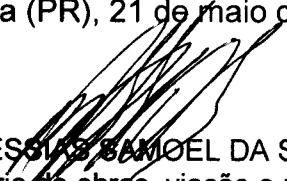
"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Messias Samuel da Silva  
Sec. de Obras, Viação e Urbanismo  
Portaria 067/2020

Japira (PR), 21 de maio de 2020.

  
MESSIAS SAMUEL DA SILVA  
Secretario de obras, viação e urbanismo.  
Portaria nº 067/2020



Audatex Brasil Serviços Ltda.  
Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 – 7º And.  
Centro Empresarial de São Paulo  
05804-900 São Paulo – SP - Brasil  
Telefone: +55 11 2221 8209 Fax: +55 11 2122 8289  
CNPJ: 02.144.891/0001-85  
[www.audatex.com.br](http://www.audatex.com.br)



São Paulo, 18 de maio de 2020

À

Prefeitura Municipal de Japira

At. Setor de Compras e Licitação

Referente Orçamento Sistema Audatex GOV.

**1 – Objeto: Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex**

- 1- Versão do Sistema: (Audatex GOV)
- 2- Liberação de licenças de uso por um ano; será concedido um Ponto Adicional, em rede local, sem custo por um ano.
- 3- Vigência do contrato: um ano a partir da assinatura do contrato.

Valor total do contrato, por ano, com todos os impostos e despesas inclusos: R\$ 7.998,00  
Com garantia, treinamento, suporte e atualização do Banco de Dados.

**Valor líquido da proposta já com desconto: R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais)**

IV – **Validade dessa proposta:** 30 dias;

Prazo de Entrega: oito (8) dias após aprovação.

V – **Suporte:** através de internet e linha telefônica 0800

VI – Suporte: abertura de solicitações no site: [WWW.solerabrasil.com.br](http://WWW.solerabrasil.com.br) em Portal do Cliente.

Atenciosamente;

*Valdenir Silva*

Valdenir S. Silva  
Representante Comercial  
Audatex Brasil Serviços  
Tel. 41 3015 2180 celular 41 98807 2855



## Vantagens ao utilizar o Sistema Audatex GOV

1. Esse Sistema está sendo utilizado, largamente, em todo o país, por Órgãos Públicos para julgar licitações para contratação de oficinas para dar manutenção e/ou fornecimento de peças de veículos das seguintes administrações: dos municípios, dos Estados, do Governo Federal, Associações, locadoras de veículos, seguradoras e frotistas em geral;
2. Modalidade de contratação de oficinas prestadoras de serviços e vendas de peças: **pregão com o critério: Maior Desconto sobre o Sistema Audatex**, (equivale dizer o mesmo desconto sobre os preços das concessionárias);
3. Após a licitação e a contratação do vencedor; este deverá apresentar todos os orçamentos dentro do lay out do Sistema Audatex, para permitir a confrontação com o sistema Audatex instalado no Órgão Público;
4. Após a confrontação, poderá ser feita a validação do orçamento analisado, se estiver de acordo com os dados do Sistema e também se contiver o mesmo desconto comprometido na licitação. Senão deverá ser devolvido para o acerto dos dados conforme o Sistema Audatex GOV; O sistema possui recursos gráficos e visuais que permitem facilitar a auditoria das informações contidas nos orçamentos.
5. Os orçamentos devem ser apresentados com códigos de peças genuínas; isto é das montadoras; (exemplo: códigos de peças da Fiat, General Motors, Mercedes Benz; Scania; etc.);
6. É um Sistema com o maior Banco de Dados do país que permite avaliar com precisão os cálculos de um orçamento de veículos; sistema eletrônico; O Banco de Dados é composto por motocicletas, automóveis, caminhões leves e pesados. As informações de códigos, preços e gráficos do Banco de dados são oriundas das montadoras dos veículos. Os preços são, portanto, os mesmos praticados pelas respectivas concessionárias dos veículos.
7. Evita erros; todos os cálculos são automáticos; o operador apenas indica as peças a serem trocadas ou reparadas, em cada orçamento;
8. Impede a cobrança em duplicidade de tempos de mão de obra (Overlap);
9. Impede a cobrança em duplicidade de peças (códigos de peças genuínas);
10. Separa os valores dos itens: mecânica, funilaria, pintura, estofaria, elétrica e vidraçaria e mão – de obra;
11. Economiza tempo na busca de códigos e preços;
12. Transmite o arquivo com segurança, não permite alterações de seu conteúdo;
13. É um formato padronizado a nível nacional, é o mesmo lay out utilizado pelas seguradoras, empresas do governo, frotistas e oficinas automotivas.
14. Permite economizar de 30% a 45% em relação a um orçamento manual;
15. Possibilita digitação de laudo técnico, que ficará armazenado dentro do orçamento; para qualquer auditoria posterior; isto é mantém um histórico.
16. Calcula o percentual da manutenção em relação ao preço do veículo (para decidir se há perda total, por exemplo);
17. O sistema prepara um orçamento em poucos minutos e ao salvá-lo o faz em PDF automático;
18. Mostra na tela o desenho das peças para facilitar a sua identificação correta.

# CERTIDÃO

AO

## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

**A ASSEPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL SÃO PAULO** associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco E - 7º Andar – 05804 – 900 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

**NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX** é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país.

Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras

São Paulo, 29 de abril de 2020

Presidente

Vice – Presidente

*Documento assinado digitalmente*

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

**DCL- 204/2020**

A Presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ [assespro@assespro-sp.org.br](mailto:assespro@assespro-sp.org.br)

📍 Rua Apeninos, 429, Cj. 1013

Aclimação – Cep: 01533-000 – São Paulo/SP

A S S E S P R O - S P . O R G . B R



11 de maio de 2020

## Certificado Exclusividade Audatex PR

Segue passo a passo, regrinha para visualizar documento assinado digitalmente

- Para visualizar basta entrar em:

DCL – 204/2020

[www.documentoeletronico.com.br](http://www.documentoeletronico.com.br)

- Clicar em Validar Documentos
- Pelo Código: DIGITE O PASSCODE

**KG4OW-MNH2U-JIHN0-JKGFP**

- Digite os caracteres: que aparecem na tela

• Clique em CONSULTAR

- Clicando em Consultar Assinaturas você verá dados de quem assinou e clicando em Visualizar Certificado verá o conteúdo do certificado.

Clicando em Consultar Assinaturas você verá dados de quem assinou o documento

Desde já obrigado!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES, perfazendo o valor máximo global de R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais). ;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 25 de maio de 2020

  
**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 72/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Ano	Código	Descrição	Valor	Conta	Grupo da fonte
2020	610	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	830	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 08 de junho de 2020

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



**Município de Japira - 2020**  
**Saldo das contas de despesa**  
 Calculado em : 08/06/2020

Equilíbrio	Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
	<b>3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>				
00610	E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	94.703,82	155.296,18
00620	E 00504 0504/99/990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00	40.000,00	7.026,80	32.973,20
	<b>3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>				
00680	E 00507 0507/99/990000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	42.900,00	42.900,00	42.360,90	539,10
00680	EA 00507 0507/99/990000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	24.000,00	15.132,00	8.668,00
	<b>3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>				
00610	E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	94.361,31	15.638,69
00620	E 00510 0510/01/07/0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00630	E 00511 0511/01/07/0000 Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00	25.000,00	1.472,45	23.527,55
	<b>Total Geral</b>	<b>477.900,00</b>	<b>501.900,00</b>	<b>255.057,28</b>	<b>246.842,72</b>

**Critérios de seleção:**

Data do cálculo: 08/06/2020  
 Orgão entre: 04 e 04  
 Unidade entre: 001 e 002  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.38.00.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhora Procuradora

Em atenção ao memorando do Sr. Prefeito Municipal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES**, perfazendo o valor máximo de R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á através do **Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (art. 25, I, da Lei nº 8.666/93), hipótese em que se configura a inviabilidade de competição.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Dispõe o inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, in verbis:

*"I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes";*

Importante salientar que no caso de representante exclusivo há apenas um fornecedor autorizado a intermediar os negócios em determinada região, sendo que tal expressão abrange qualquer espécie de agente econômico titular de cláusula de exclusividade..

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 08 de junho de 2020

  
**Elisângela Henegger Bento Watfe**

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Equiplano

# Município de Japira - 2020

## Solicitação 37/2020

### Planilha quantitativa



Página: 1

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
008593	SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO Fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamentação eletrônica para cálculo de estimativa de custos de manutenção/reparação de veículos e caminhões	SERV	1,00	7.998,00	7.998,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>7.998,00</b>





Equiplano

**Município de Japira - 2020**  
**Dotação orçamentária do processo**  
**Processo 72/2020**



Página 1

**Conta: 00610 Exercício: 2020**

**Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação**

**Unidade: 001 - Viação**

**Dotação/Classificação: 15.452.0004.2009 3.3.90.39.00.00**

**Fonte: 00000 Grupo da Fonte: Do Exercício**

**Conta: 00810 Exercício: 2020**

**Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação**

**Unidade: 002 - Urbanismo**

**Dotação/Classificação: 15.452.0004.2012 3.3.90.39.00.00**

**Fonte: 00000 Grupo da Fonte: Do Exercício**

**Conta: 00830 Exercício: 2020**

**Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação**

**Unidade: 002 - Urbanismo**

**Dotação/Classificação: 15.452.0004.2012 3.3.90.39.00.00**

**Fonte: 00511 Grupo da Fonte: Do Exercício**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

PROCURADORIA GERAL

- 1 -



**Processo Administrativo nº 72/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES**

## PARECER JURÍDICO

### 1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que a referida contratação visa atender a frota de veículos de todas as secretarias da administração municipal contribuindo para o correto acompanhamento dos valores das manutenções realizadas pelas empresas de manutenção de frota do município de Japira.

O sistema será utilizado para a realização de orçamentos para manutenção corretiva e preventiva da frota dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas do Município de Japira e para fiscalização e acompanhamento dos valores orçados pelas empresas vencedoras do certame licitatório de manutenção e fornecimento de peças..

Há informações em relação à dotação orçamentária.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

### 2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de contratação por processo de INEXIGIBILIDADE, nos moldes em que apresenta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

## PROCURADORIA GERAL



a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Justifica-se a contratação sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE, pois o "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 prevê a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

## PROCURADORIA GERAL



inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Os três incisos do dispositivo preveem de forma exemplificativa as hipóteses de inexigibilidade, sendo certo que poderá haver outros casos concretos enquadráveis no “caput” deste permissivo legal.

É de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- a) caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- b) razão da escolha do fornecedor ou executante;
- c) justificativa do preço;
- d) documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

É a impossibilidade jurídica de promover a livre competição entre os candidatos. Essa situação pode ocorrer em razão da inexistência de pluralidade de potenciais participantes — ou seja, quando um dos concorrentes tem características e habilidades que o tornam exclusivo e único, o que automaticamente inibe os demais candidatos.

A análise superficial da exclusividade de fornecimento de determinado bem ou prestação de serviço, não basta para comprovar a contratação por inexigibilidade de licitação.

Para justificar a contratação direta, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

1) Justificativa da solicitação: A Administração, ao solicitar a aquisição do bem, deverá comprovar que sua utilização é indispensável à execução de seus serviços, vedada qualquer preferência de marca ou fabricante. Apenas aquele bem ou produto específico irá satisfazer as necessidades da Administração.

Mesmo que existam bens e serviços diversos, mas apenas um deles com características que o diferencia dos demais, estará configurada a inviabilidade de competição.

2) O produto deverá ser único e o fornecedor exclusivo: O inciso I do artigo 25 dispõe: “para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

## PROCURADORIA GERAL



só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo...". Um produto deve ser havido como singular quando nele interferir um componente, estilo, capacidade ou qualidade de quem o produz.

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de Inexigibilidade, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

### 3. CONCLUSÃO

**Ante ao exposto**, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a Inexigibilidade deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

### É O PARECER.

Japira(PR), 08 de junho de 2020

Dra. HELENA PATRICIA GASSNER  
Procuradora Geral  
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 007/2020 de 06/01/2020.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2020, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e CPF nº 505.771.589-53.

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 06 de janeiro de 2020.

**MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO,  
ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.01.06 14:56:10 -03'00'

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL



JUCESP

17 05 10

CONVÊNIO  
CIESP

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

CONVÊNIO  
AASP - 257

### 19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

**AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH**, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000; e

**AUDATEX GMBH**, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, acima qualificado;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada "Sociedade";

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

#### 1. Da Alteração na Administração da Sociedade

1.1 Inicialmente, as sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, acolher a renúncia do Sr. **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2715726 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.238.256-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapimirim, nº 11, apartamento 142-A, Vila Andrade,



JAPIRA  
17 05 10

CEP 05716-090, ao seu cargo de administrador da Sociedade, conforme a Carta de Renúncia apresentada em 07 de fevereiro de 2018, que compõe o presente instrumento na forma de seu Anexo I.

1.2 Ato subsequente, as sócias decidem, por unanimidade, eleger para o cargo de administrador da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado, o Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000.

1.3 O Administrador ora eleito toma posse neste ato e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

1.4 Em decorrência das deliberações tomadas nos itens 1.1 a 1.3 acima, o *caput* do Artigo 6º do Contrato Social passa a ser redigido da seguinte forma:

*“Artigo 6º. A Sociedade será administrada por **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000; e **GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30443488-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tatuí, 354, apto.23, Vila Buarque, CEP 01226-030, que ocupam os cargos de administradores.”*

## 2. Da Consolidação do Contrato Social

2.1. Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.





JAPIRA  
17 05 10

**"AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85**  
**NIRE: 35.221.308.805**

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

### **CAPÍTULO I** **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

**Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;



JAPIRA  
17 05 10

- (vi) serviços de intermediação ~~de~~ <sup>via</sup> de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação ~~de~~ <sup>de</sup> locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
	2.884.906,00	2.884.906	100,0%

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

**Parágrafo Segundo.** Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

AR

JUCESP  
17 05 10



**Artigo 6º.** A Sociedade será administrada por **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000; e **GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30443488-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tatuí, 354, apto.23, Vila Buarque, CEP 01226-030, que ocupam os cargos de administradores.

**Parágrafo Primeiro.** A designação e a destituição de administradores, que poderão ser sócios ou não sócios, deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administradores pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos,  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) os administradores terão mandato com prazo indeterminado;
- (iii) os administradores permanecerão em sua função até a posse de seus respectivos sucessores;
- (iv) os administradores poderão receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

**Parágrafo Segundo.** Observados os Parágrafos 3º a 7º, os administradores praticarão todos os atos de administração da Sociedade, podendo, isoladamente, representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou

JUCESP  
17 05 19



municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais.

**Parágrafo Terceiro.** Os atos ou documentos que se refiram exclusivamente à atividade profissional da Sociedade, com fornecedores e com clientes, tais como os contratos de licenciamento de uso de software, (i) poderão ser firmados isoladamente por qualquer administrador se envolverem responsabilidade ou obrigação financeira inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e (ii) deverão ser firmados por dois administradores ou por um administrador e um procurador com poderes especiais em conjunto caso a responsabilidade ou obrigação financeira para a Sociedade ultrapasse referido montante.

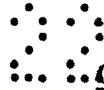
**Parágrafo Quarto.** Os atos ou documentos que importem responsabilidade ou obrigação financeira direta para a Sociedade, tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza que não os mencionados no Parágrafo 3º acima, aceite de letras de câmbio, emissão de notas promissórias, abertura de contas correntes bancárias, emissão de títulos de crédito, cheques e transferências eletrônicas de recursos, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, constituição de garantias e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente firmados por dois administradores ou por um administrador e um procurador com poderes especiais em conjunto.

**Parágrafo Quinto.** Os atos ou documentos relacionados a (i) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (ii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iii) constituição de garantias e (iv) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade e deverão ser firmados por dois administradores em conjunto.

**Parágrafo Sexto.** A Sociedade, mediante assinatura conjunta de dois administradores, poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

**Parágrafo Sétimo.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de

JAPIRÁ  
17 05 19



## CAPÍTULO VI DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Artigo 9º.** A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

**Parágrafo Primeiro.** Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

**Parágrafo Segundo.** Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

## CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 10.** Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

**Parágrafo Primeiro.** A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles

JUPIRÁ  
17 05 10



no capital social, e operará-se mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

#### CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 11.** A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Parágrafo Primeiro.** A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

**Parágrafo Segundo.** As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Terceiro.** Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

**Parágrafo Quarto.** A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

#### CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

**Artigo 12.** Poderão os sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.



JAPIRA  
17 05 19

**Parágrafo Único.** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 13.** No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

#### CAPÍTULO XI DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

**Artigo 14.** A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

**Parágrafo Único.** Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

#### CAPÍTULO XII DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 15.** O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

**Parágrafo Único.** O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

AL



JAPIRA  
17 05 18

23

**CAPÍTULO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Artigo 16.** Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CAPÍTULO XIV**  
**DO FORO**

**Artigo 17.** As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

**CAPÍTULO XV**  
**DA TRANSFORMAÇÃO**

**Artigo 18.** A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

São Paulo/SP, 02 de maio de 2018

*(assinaturas na próxima folha)*





JAPIRÁ  
17 05 18

(folha de assinaturas do instrumento da 19ª Alteração do Contrato Social da Audatex Brasil  
Serviços Ltda., datada de 02 de maio de 2018)

Sócias:

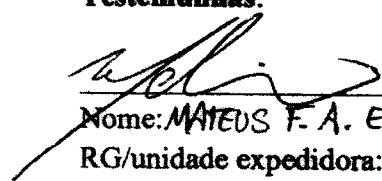
  
AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH  
p.p. Arthur Koutsodimitropoulos

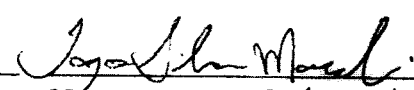
  
AUDATEX GMBH  
p.p. Arthur Koutsodimitropoulos

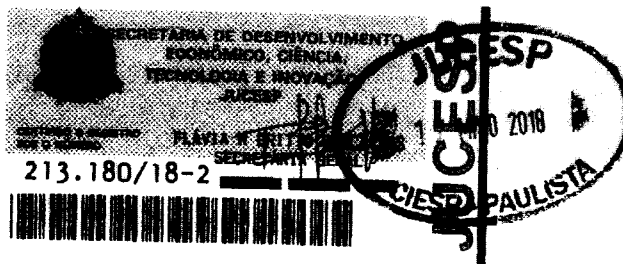
Administrador Eleito:

  
ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS

Testemunhas:

  
Nome: MATEUS F. A. EVANGELISTA  
RG/unidade expedidora: 44.653.536-9  
CPF/MF: 230.451.398-82

  
Nome: Iago Silva Marchi  
RG/unidade expedidora: 40.271.030-7  
CPF/MF: 426.780.888-04





São Paulo, 7 de fevereiro de 2018.

À

**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar  
Jardim São Luís – CEP 05805-000  
São Paulo - SP

Prezados Senhores,

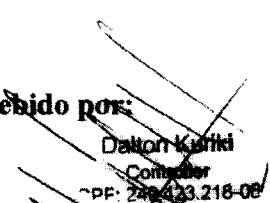
Eu, **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2715726 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.238.256-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapimirum, nº 11, apartamento 142-A, Vila Andrade, CEP 05716-090, apresento neste ato a V.Sas. minha renúncia, de modo irrevogável e irretratável, ao cargo de Administrador da Sociedade **Audatex Brasil Serviços Ltda.**

No mais, agradeço pela confiança e oportunidade que me foram conferidos no exercício de referido cargo.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**

Recebido por:

  
Dalton Kuriki  
Controller  
CPF: 220.423.218-00

Nome: Dalton Guilherme Kuriki

Cargo: Financial Controller Manager

**30º TABELIÃO DE NOTAS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO - SP**  
**FERNANDO DOMINGOS CARVALHO BLASCO**



**LIVRO 0479 - PÁGINA 245/248 - "Traslado"**

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração virem que, aos **vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove (29/05/2019)** nesta cidade e comarca de São Paulo - Capital, em diligência na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, perante mim, Escrevente, apresentou-se como "**Outorgante**", **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, registrada na JUCESP sob NIRE 35.221.308.805, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luís, nesta Capital, CEP 05805-000, no Estado de São Paulo, regida por seu Contrato Social consolidado pela 19ª Alteração Contratual datada de 02/05/2018, devidamente registrada perante a JUCESP sob o nº 213.180/18-2, (cuja cópia fica arquivada nestas Notas digitalmente juntamente com a Ficha Cadastral Completa expedida nesta data), neste ato representada na forma dos termos do Capítulo III, Artigo 6º e seus parágrafos, por seus administradores: **(i) Arthur Koutsodimitropoulos**, australiano, casado, contador, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V958078-Q-CGPI/DIREX/DPF, expedida em 20/01/2014, com validade até 04/10/2022 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 322, apartamento 102, Itaim Bibi, CEP 04530-000; **(ii) Graciele dos Santos Domingos**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira nacional de habilitação - DETRAN/SP nº 1135983137, registro nº 01533863880, em que consta o documento de identidade nº 30443488-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134-A, Barra Funda, CEP 01135-020; A regularidade da representação da empresa Outorgante e a identificação dos Representantes desta foi feita em vistas aos documentos apresentados nos originais e retro mencionados, estando os referidos Representantes plenamente capazes e em gozo de perfeito juízo e entendimento, do que dou fé. Os referidos Representantes declaram, em relação à sociedade que ora representam, sob responsabilidade pessoal, que não existem outros atos societários mais atuais ao retro indicado ou que de algum modo o altere. Então, a Outorgante, por seus Representantes, expôs que, por este público instrumento nomeiam e constituem como seus "**Procuradores**", **(i) ALEXANDRE PONCIANO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.199.599-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 153.177.108-47, residente e domiciliado na Cidade e Estado

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



8/2/14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



de São Paulo, Rua Fabia, nº 404, apartamento 107, Vila Romana, CEP 05051-030; **(ii) TALITA CAROLINE DOS REIS MENDES**, brasileira, separada judicialmente, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 44.151.699-3-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 340.804.328-01, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Jaceru, nº 346, Vila Gertrudes, CEP 04705-00; **(iii) DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO**, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 28.064.897-2-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 282.203.768-05, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cidade de Rio Pardo, nº 100, torre B, apartamento 92, Vila Andrade, CEP 05727-180. A Outorgante na forma como vem representada, confere aos Procuradores indicados nos itens **(i)** e **(ii)** acima amplos e especiais poderes para, **agindo sempre um dos ora outorgados em conjunto com um dos administradores da Outorgante, observadas as disposições dos parágrafos terceiro e quarto do artigo 6º (sexto) de seu instrumento societário**, representar a sociedade **(1)** perante quaisquer instituições financeiras, podendo abrir ou encerrar contas bancárias em nome da Sociedade, movimenta-las, efetuar depósitos e retiradas, solicitar saldos e obter extratos de referidas contas ou liquidá-las, reconhecer saldos, receber, pagar, dar e aceitar recibos e quitações, requisitar talões de cheques, fazer aplicações e investimentos, emitir, endossar, aceitar, assinar, descontar, reformar, caucionar e protestar cheques, duplicatas, promissórias, borderôs, ordens de pagamento e demais títulos de crédito e documentos bancários, sempre em favor da Sociedade, dar instruções e aprovar transações, incluir ou excluir usuários em sistemas bancários, realizar quaisquer negócios ou transações bancárias, negociar linhas de crédito e quaisquer outros tipos de crédito, com ou sem garantias, assinar quaisquer propostas, inclusive proposta de emissão de garantia bancária, e aceitar e celebrar quaisquer tipos de contratos, inclusive de financiamento, câmbio, bem como seus respectivos aditivos e averbações, receber e retirar toda sua correspondência bancária, assinar cartas de anuência, requerer, promover, alegar e assinar todos os papéis e documentos necessários, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; **(2)** na negociação, aceitação e assinatura de todos e quaisquer tipos de contrato (seja por instrumento particular ou por escritura pública), **compromissos, acordos e propostas ou de qualquer outro documento que importe ou resulte em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, e seus aditamentos, anexos, renovações, distratos, rescisões, resoluções, com clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de**

30° TABELIÃO DE NOTAS  
MUNICÍPIO DE SAO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO - SP  
FERNANDO DOMINGOS CARVALHO BLASCO

3/4  
Escritura Municipal

objeto e do valor relacionado, em qualquer hipótese desde que não contrarie o disposto no Contrato Social da Sociedade, na lei ou em decisão expressamente manifestada pelos sócios da Sociedade, e (3) perante o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, todos os Departamentos Estaduais de Trânsito - DETRAN do Brasil e quaisquer outras autoridades de trânsito competentes, com o intuito de promover quaisquer transferências de propriedade de veículos automotores, de terceiros para a Sociedade ou da Sociedade para terceiros, e promover o levantamento de quaisquer bloqueios administrativos que recaiam sobre veículos, podendo para tanto proceder à assinatura de formulários e termos de transferência, solicitar certidões, documentos e/ou informações de qualquer natureza, proceder à inscrição e atualização de cadastros de veículos perante os referidos órgãos, ter vistas de processos, dar recibo de quitação, requerer segunda via do CRV e CRLV, apresentar e retirar documentos, assinar requerimentos e declarações, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato; e, ao Procurador indicado no item (iii), **Senhor Douglas dos Santos Pecoraro**, acima qualificado, amplos e especiais poderes para, **agindo sempre em conjunto com um dos administradores da Outorgante, observadas as disposições dos parágrafos terceiro e quarto do artigo 6° (sexto) de seu instrumento societário**, representar a sociedade (1) na negociação, aceitação e assinatura de todos e quaisquer tipos de contrato (seja por instrumento particular ou por escritura pública), compromissos, acordos e propostas ou de qualquer outro documento que importe ou resulte em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, e seus aditamentos, anexos, renovações, distratos, rescisões, resoluções, com clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer outros terceiros, independente do objeto e do valor relacionado, em qualquer hipótese desde que não contrarie o disposto no Contrato Social da Sociedade, na lei ou em decisão expressamente manifestada pelos sócios da Sociedade, e (2) perante o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, todos os Departamentos Estaduais de Trânsito - DETRAN do Brasil e quaisquer outras autoridades de trânsito competentes, com o intuito de promover quaisquer transferências de propriedade de veículos automotores, de terceiros para a Sociedade ou da Sociedade para terceiros, e promover o levantamento de quaisquer bloqueios administrativos que recaiam sobre veículos, podendo para tanto proceder à assinatura de formulários e termos de transferência, solicitar certidões, documentos e/ou informações de qualquer natureza, proceder à inscrição e atualização de cadastros de veículos perante os referidos órgãos, ter vistas de processos, dar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ALTO DO TUCUÍ - TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERANÇO RASURA E FURADO ANULA ESTE DOCUMENTO

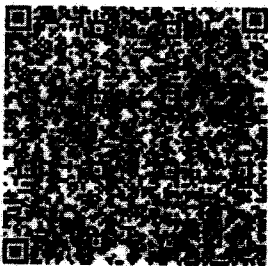


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



9/14

recibo de quitação, requerer segunda via do CRV e CRLV, apresentar e retirar documentos, assinar requerimentos e declarações, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. O presente instrumento de mandado terá validade de 1 (um) ano a contar dessa data. Os dados de qualificação dos Procuradores, foram informados e conferidos pelos Representantes da Outorgante, pelos quais se responsabilizam integralmente, isentando esta Serventia de posteriores alterações ou correções. DA CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE. Realizada a consulta à Central de Indisponibilidade, nos termos do Prov. 13/2012, da E.CGJSP, observou-se não constar constrações para o CNPJ/MF da Outorgante - código de consulta (hash) nº 7acc. 4047. 59fb. d3a6. 5943. 53dc. a6b0. 62a3. 9f20. 9b39. ASSIM O DISSE E DOU FÉ. A pedido da Outorgante, na forma como vem representada, lavrei esta procuração, que o presente declara lida, pelo que achou em tudo conforme, aceita, outorga e assina. Eu, (a), JESSICA PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA, Escrevente, ora subscrita, (a), escrevi e, eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, conferi e assino, ao final, encerrando o ato. (a.a) ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS | GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS | RAONI PEREIRA SANTOS. Emolumentos: Ao Tabelião: R\$ 269,90; Ao Estado: R\$ 76,70; IPESP: R\$ 52,48; Ministério Público: R\$ 12,96; Registro Civil: R\$ 14,20; Tribunal de Justiça: R\$ 18,52; Santa Casa: R\$ 2,70; Iss: R\$ 5,76; Total: R\$ 453,22. Selo digital nº: 1132171PR0000000011261196 - Valor R\$: R\$ 453,22. NADA MAIS.- TRASLADADA EM SEGUIDA.- Eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, o fiz extrair, conferi e porto por fé ser este traslado cópia fiel do original que assino em público e raso.



EM TESTEMUNHO DA VERDADE

RAONI PEREIRA SANTOS  
Substituto do Tabelião

CARTÓRIO BLASCO  
São Paulo - SP  
RAONI PEREIRA SANTOS  
Substituto do Tabelião

Selo digital nº: 1132171TR000000001126319U - Valor R\$: R\$ 0,00  
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

## DADOS CADASTRAIS

**Razão Social:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
**Nome Fantasia:** AUDATEX  
**CNPJ:** 02.144.891/0001-85

**AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 – BLOCO E, 7º ANDAR**  
**CEP 05804-900**  
**CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO**  
**SÃO PAULO – SP – BRASIL**  
**Telefone direto: 55 41 3015 2180 FAX: 55 11 2122 8289**

**Inscrição Estadual:** ISENTO  
**Inscrição Municipal:** 2.638.158-3  
**E-Mails Administração:** [pos-vendas@audatex.com.br](mailto:pos-vendas@audatex.com.br)

### PESSOA QUE ASSINA CONTRATOS:

Os contratos e aditivos enviados pelos órgãos públicos deverão vir em nome da AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**  
**CPF: 236.654.768-44**  
**RG: V958078-Q**

**Assistência Técnica e Suporte:** (Abertura de chamado no Portal da Empresa)  
[www.solerabrasil.com.br](http://www.solerabrasil.com.br)

**COMERCIAL:** Valdenir Silva  
**E-mail:** [comercialPR@audatex.com.br](mailto:comercialPR@audatex.com.br)  
**TELEFONE:** 41 9 8807 2855 **DIRETO:** 41 3015 2180

**Ramo de Atividade:** SISTEMA PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS:  
CARROS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS. MARCAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.

**Natureza do controle majoritário do Capital:** INTERNACIONAL  
**Tipo de Capital:** ABERTO



**Data de Início das operações no Brasil: 01/08/1997**  
**Porte da Empresa: GRANDE**  
**Nº. De Funcionários NO BRASIL: 148**

**REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:**

**Banco Do Brasil**  
**Agência: 2434-1**  
**Conta: 5.625-1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:  
V958078-Q PERMANENTE 04/10/2022

NOME:  
ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS

FILIAÇÃO:  
GEORGIA KOUTSODIMITROPOULOS  
FOTIOS KOUTSODIMITROPOULOS

NACIONALIDADE:  
AUSTRALIANA  
NATURALIDADE(PAÍS):  
AUSTRALIA  
ÓRGÃO EMISSOR:  
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: M  
25/11/1975  
DATA DE ENTRADA:  
03/10/2013  
VIA: 1  
DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/01/2014

IPBRAKOUTSODIMITROPOULOS<<ARTHUR<<<<  
V958078Q<6AUS7511253M22100455VNC<783

ASSINATURA DO PORTADOR

CHEFE/DIREX/DPF

ART. 1 C/C ART. 4 RES. NOME. 30/39  
PERMANENCIA COM BASE EM REUNIÃO FAMILIAR  
CONCEDIDA NO EXTERIOR.



OFICIAL DE REG. CIVIL, RES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA  
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

S. Paulo, 10 JAN 2020



Lucas de Almeida Pereira  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,70



*(Large handwritten signature)*



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**



**Certidão Número:** 0365581 - 2020

**CPF/CNPJ Raiz:** 02.144.891/

**Contribuinte:** AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

**Liberação:** 04/05/2020

**Validade:** 02/08/2020

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento - TFI  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.638.158-3- Início atv :15/10/1997 (AV MURILIA GOMES LHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:33:00 horas do dia 04/05/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 7AB61013

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20050135667-18  
Data e hora da emissão 27/05/2020 08:36:17  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.144.891/0001-85

**Razão Social:** AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

**Endereço:** AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2020 a 08/07/2020

**Certificação Número:** 2020031102441797885118

Informação obtida em 04/05/2020 10:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 02.144.891/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:34:17 do dia 10/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2020.

Código de controle da certidão: **0636.29BF.EA21.6BB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão nº: 3150218/2020

Expedição: 03/02/2020, às 15:26:05

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



03/02/2020

8050560

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 9486411**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/02/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

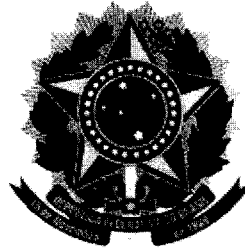
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2020.

**PEDIDO Nº:**

**8050560**





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
CRIMINAIS ADJUNTOS  
Nº 2020.0002234488**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **02.144.891/0001-85**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 4 (quatro) dias do mês de maio de 2020, às 10:42.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **778c9540 948d35f0 77ab094d 21de7f49 3d76b320**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



## DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL



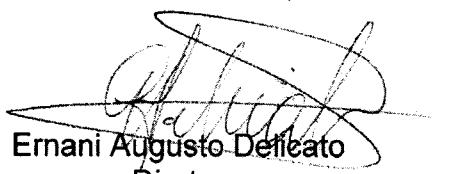
### DECLARAÇÃO

\*Declaramos, a requerimento da parte interessada, que a empresa Audatex Brasil Serviços Ltda., CNPJ nº 02.144.891/0001-85, firmou com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, o contrato nº 043/2010, com início em 11/08/2010, tendo como objeto a prestação de serviços de assinatura para consulta eletrônica de mercado de peças de automóveis, caminhões e motos.

Informamos ainda que a empresa supracitada tem executado o contrato de maneira satisfatória.

Curitiba, 16 de julho de 2014.

Atenciosamente,

  
Ernani Augusto Delicato  
Diretor



**Município de Japira - 2020**  
**Relação de Participantes**  
**Processo inexigibilidade 2/2020**



Equipiano

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
39457-2	02.144.891/0001-85	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



**Município de Japira - 2020**  
**Mapa da Licitação**  
**Processo inexigibilidade 2/2020**

Equipamento

Data abertura: 08/06/2020      Data julgamento: 08/06/2020      Data homologação:  
CNPJ: 02.144.661/0001-85

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - FERRAMENTA DE CÁLCULO E IMTAÇÃO DE CUSTO RESPOSTA MANUTENÇÃO VEICULOS</b>				
001 - SERVIÇOS DE ASSINATURA DE	SERV	1,00	7.968,00 *	AUDATEX
TOTAL DO LOTE			7.968,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			7.968,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			0,00	



**Município de Japira - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 2/2020**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	8593 SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO	SE	1,00	Classificado	AUDATEX		7.986,00	7.986,00	*

**VALOR TOTAL: 7.986,00**





Equipiano

# Município de Japira - 2020

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 2/2020



Página 1

Produto	Status				
Fornecedor	CNP./CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
<b>Item 001: 8583 SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO</b>				<b>ADQUIRIDO</b>	
39457-2	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	02.144.891/0001-85	Classificado	AUDATEX	7.998,00

Qtde. itens vencedores : 001  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



**Município de Japira - 2020**  
**Classificação por lote**  
**Processo inexigibilidade 2/2020**



Equipiano

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
39457-2 AUDADEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	02.144.891/0001-85	Classificado	7.998,00

Qtde. lotes desertos : 000  
Qtde. lotes frustrados : 000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## Processo inexigibilidade Nº. 2/2020 Processo Administrativo nº 72/2020 TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

**Base Legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, Av. Maria Coelho Aguiar, São Paulo-SP, CEP 05805-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

Lote: 1 - FERRAMENTA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE CUSTO REPARAÇÃO/MANUTENÇÃO VEÍCULOS					
1	SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO Fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamentação eletrônica para cálculo de estimativa de custos de manutenção/reparação de veículos e caminhões	1,00	SERV	7.998,00	7.998,00
TOTAL					7.998,00

O valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)**.

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Ano	Código	Descrição	Unidade	Valor	Fonte
2020	610	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	830	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A empresa a ser contratada, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas, bem como Declaração de Exclusividade.

conforme nos ensina Marçal Justen Filho,

*"Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido." (2012, p.410)*

Assim, com fundamento no artigo 25, I, Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 08 de junho de 2020

  
MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente

ALEXANDRE DOMETE GARCIA  
Secretário

  
JOAO INOCENCIO GOMES  
Secretário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo inexigibilidade nº 2/2020**

**Processo Administrativo nº 72/2020**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 08 de junho de 2020

  
**Ângelo Marcos Vigliato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## EXTRATO DO ATO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 2/2020

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, Av. Maria Coelho Aguiar São Paulo-SP, CEP 05805-000

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES.

Lote: 1 - FERRAMENTA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE CUSTO REPARAÇÃO/MANUTENÇÃO VEÍCULOS					
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO Fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamentação eletrônica para cálculo de estimativa de custos de manutenção/reparação de veículos e caminhões	1,00	SERV	7.998,00	7.998,00
TOTAL					7.998,00

### Dotação Orçamentária:

Dotações					
Ano	Código	Descrição	Fonte de Recurso	Número da despesa	Grupo da fonte
2020	610	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	830	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2020.

**Valor total:** R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

**Vigência:** 12 Meses.

**Fundamento:** Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 08 de junho de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS  
Representante Legal - Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2020

Processo Administrativo nº 72/2020

TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

**Base Legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, Av. Maria Coelho Aguiar, São Paulo-SP, CEP 05805-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

Item	Descrição dos serviços	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO Fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamentação eletrônica para cálculo de estimativa de custos de manutenção/reparação de veículos e caminhões	1,00	SERV	7.998,00	7.998,00
TOTAL					7.998,00

O valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)**.

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	610	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	830	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas, bem como Declaração de Exclusividade.

conforme nos ensina Marçal Justen Filho,

*“Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais características externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido.” (2012, p.410)*

Assim, com fundamento no artigo 25, I, Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 08 de junho de 2020

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente

JOAO INOCENCIO GOMES  
Secretário

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo inexigibilidade nº 2/2020  
Processo Administrativo nº 72/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 08 de junho de 2020

Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO ATO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 2/2020

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, Av. Maria Coelho Aguiar São Paulo-SP, CEP 05805-000

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES.

Lote: 1 - FERRAMENTA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE CUSTO REPARAÇÃO/MANUTENÇÃO\_VEÍCULOS

Item	Descrição do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO Fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamentação eletrônica para cálculo de estimativa de custos de manutenção/reparação de veículos e caminhões	1,00	SERV	7.998,00	7.998,00
TOTAL					7.998,00

### Dotação Orçamentária:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	610	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	830	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2020.

**Valor total:** R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

**Vigência:** 12 Meses.

**Fundamento:** Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 08 de junho de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS  
Representante Legal - Contratada

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.06.08 15:58:03 -03'00'



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	72		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES		
Dotação Orçamentária*	0400115452000420093390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.998,00		
Data Publicação Termo ratificação	08/06/2020		
Data Abertura	08/06/2020	Data Registro	09/06/2020
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não		▼	
Há cota de participação para EPP/ME? Não		▼	
		Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não		▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não		▼	
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.japira.pr.gov.br">http://www.japira.pr.gov.br</a>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 14/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP - CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 36/2019, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 14/2019, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

(x) **Autoriza** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 05 de junho de 2020.

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 14/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.009.600/0001-05, RELATIVO AO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Este instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade **PREGÃO Nº 36/2019**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.009.600/0001-05, com sede na RUA PARÁZUL, 34, O LOJA - CEP: 86804250 - BAIRRO: JD APUCARANA, Apucarana/PR, neste ato representada pela Representante Legal Sra. **ADRIANA MICHELE MENDES**, inscrito no CPF/MF nº 034.600.949-90, portador do RG nº 8.031.025-0, residente e domiciliado à Rua José Marchiori, 556 - CEP: 86809110 - BAIRRO: Jardim Presidente Kennedy, Cidade de Apucarana/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro referente aos Lotes 03, 04, 05, 08 e 09 do Contrato nº 14/2019, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93.

1.2 Os Lotes 03, 04, 05, 08 e 09 tem seus valores acrescidos conforme segue:

Lote	Item	Descrição do produto	Preço unitário s/ alteração	Preço unitário c/ alteração
003	1	Pneu p/ veículo R14 - Pneu 175/70R14	R\$ 200,00	R\$ 209,00
004	1	Pneu radial liso 12 lonas R17,5 - Pneu 215/75 R17,5	R\$ 579,00	R\$ 599,00
005	1	Pneu Radial 16 lonas - Pneu 1400x24	R\$ 3.138,00	R\$ 3.929,00
008	1	Pneu R8-R16C - Pneu 112/14R8 225/65 R16	R\$ 354,00	R\$ 439,00
009	1	Pneu Radial 12 lonas - Pneu 14-9x28	R\$ 1.949,00	R\$ 2.026,95

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avançadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 08 de junho de 2020

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ADRIANA MICHELE MENDES**  
Representante Legal  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2019, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**CONTRATADA: V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**  
**OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato em 30 (trinta) dias, ficando ratificadas as demais cláusulas.**  
Siqueira Campos, 03 de junho de 2020.  
**FABIANO LOPES BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2017, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**CONTRATADO: KHERON KENNEDY MACHADO.**  
**OBJETO: Prorrogação de vigência de contrato por 12 (doze) meses, ficando ratificadas as demais cláusulas.**  
Siqueira Campos, 29 de maio de 2020.  
**FABIANO LOPES BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2020**

Processo Administrativo nº 72/2020  
TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES**

Base Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, Av. Maria Coelho Aguiar, São Paulo-SP, CEP 05805-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES**

Lote: 1 - FERRAMENTA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE CUSTO REPARAÇÃO/MANUTENÇÃO\_VEÍCULOS

Item	Descrição dos serviços	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO Fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamentação eletrônica para cálculo de estimativa de custos de manutenção/reparação de veículos e caminhões	1,00	SERV	7.998,00	7.998,00
<b>TOTAL</b>					<b>7.998,00</b>

O valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)**.

Há informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	610	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	830	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedado a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas, bem como Declaração de Exclusividade.

conforme nos ensina Marçal Justen Filho,

"havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido." (2012, p.410)

Assim, com fundamento no artigo 25, I, Lei nº 8.666/93 e na necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 08 de junho de 2020

**MESSIAS SAMOEL DA SILVA**  
Presidente

**JOAO INOCENCIO GOMES**  
Secretário

**ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**  
Secretário

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Inexigibilidade nº 2/2020  
Processo Administrativo nº 72/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES**

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 08 de junho de 2020

**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.  
Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, Av. Maria Coelho Aguiar São Paulo-SP, CEP 05805-000

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES.**

Lote: 1 - FERRAMENTA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE CUSTO REPARAÇÃO/MANUTENÇÃO\_VEÍCULOS

Item	Descrição do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO Fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamentação eletrônica para cálculo de estimativa de custos de manutenção/reparação de veículos e caminhões	1,00	SERV	7.998,00	7.998,00
<b>TOTAL</b>					<b>7.998,00</b>

Dotação Orçamentária:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	610	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	830	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2020.

Valor total: R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 08 de junho de 2020.

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**  
**ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**  
Representante Legal - Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 60/2020-PMJ Processo inexigibilidade Nº 2/2020-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES**, relativo ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 2/2020-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com Av. Maria Coelho Aguiar, 215 Centro empresarial, Bloco E, 7º andar - CEP: 05805000 - BAIRRO: Jardim São Luis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.144.891/0001-85**, representada por Titular Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, Rua Dr. Renato Paes de Barros, 322 Apto 102 - CEP: 04530000 - BAIRRO: Centro, inscrita no CPF/MF sob nº **236.654.768-44** e Cédula de Identidade RG nº RNE V958078-Q, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo inexigibilidade nº 2/2020-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 2/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - FERRAMENTA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE CUSTO REPARAÇÃO/ MANUTENÇÃO VEÍCULOS	1	SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO Fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamentação eletrônica para cálculo de estimativa de custos de manutenção/reparação de veículos e caminhões	AUDATEX	SERV	1,00	7.998,00	7.998,00
TOTAL							7.998,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

*flh*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A execução dos serviços, será efetuada pelo período de **12 (doze) Meses** contados a partir da assinatura do contrato;

6.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços a que se refere ao objeto de acordo estritamente com as especificações descritas em sua proposta.

6.3. O sistema será utilizado para dar manutenção e/ou fornecimento de peças da contratação de oficinas para licitação;

6.4. O Sistema será utilizado para confrontação dos orçamentos apresentados pelo fornecedor vencedor, permitindo facilitar a auditoria das informações das informações contidas nos orçamentos.

6.5 O Sistema mostra na tela o desenho das peças para facilitar a identificação correta;

6.6 Todos os cálculos são automáticos, o operador indica as peças a serem trocadas ou reparadas em cada orçamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Executar os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo, bem como da proposta apresentada;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso

ALL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 Meses, com vencimento em 07/06/2021 (sete dias de junho de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo inexigibilidade nº 2/2020-PMJ**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

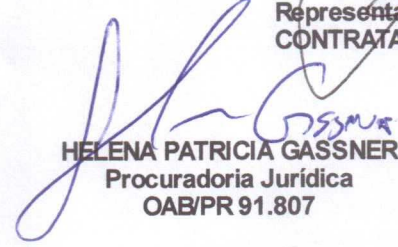
Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Japira (PR), 08/06/2020  
Arthur Kouts  
& A Sr Manager  
236.654.768 - 44  
ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS  
Representante Legal  
CONTRATADA

  
HELENA PATRICIA GASSNER  
Procuradoria Jurídica  
OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:

  
1) MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Secretário Municipal de Obras  
Fiscal do Contrato

2)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2020-PMJ

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 2/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.144.891/0001-85.  
DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES;

ITENS							
Lote	Item	Descrição do serviço	Marca produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	-1	SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO	AUDATEX	SERV	1,00	7.998,00	7.998,00
FERRAMENTA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE CUSTO REPARAÇÃO/MANUTENÇÃO_VEÍCULOS		Fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamentação eletrônica para cálculo de estimativa de custos de manutenção/reparação de veículos e caminhões					
TOTAL							7.998,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 07/06/2021 (sete dias de junho de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.  
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 08/06/2020

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.07.14 16:18:07 -03'00'



# CORREIO DO NORTE



QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO 2485

## Santo Antônio da Platina registra 165 casos confirmados de COVID-19

JCN

Os dados do último boletim da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) divulgado às 17h00 de segunda-feira (13) aponta que na área da 19ª Regional de Saúde que abrange o Norte Pioneiro, ao total são 22 cidades com casos registrados. O número de casos confirmados, calculados com o boletim da SESA junto com as secretarias municipais de saúde, é de 907. Foram registrados um total de 26 óbitos na região, sendo: Cambará 1, Figueira 1, Quatiguá 1, Salto do Itararé 1, Santana do Itararé 1, Jacarezinho 1, Ribeirão Claro 1, Guapirama 2, São José 2, Ibatí 3, Siqueira Campos 4, Santo Antônio 4 e Wenceslau Braz 4. Segundo a Secretaria Estadual da Saúde (SESA), são 355 recuperados na área da 19ª Regional de Saúde.

Até o fechamento desta edição, no Paraná o número de óbitos é de 1.072 e casos confirmados são 43.095, os municípios paranaenses mais atingidos são

Municípios com maior número de casos no Norte Pioneiro

Santo Antônio da Platina (165), Jacarezinho (145), Cambará (56),

Siqueira Campos (52), Carlópolis (57), Joaquim Távora (79), Guapirama (53), Wenceslau Braz (49) e Ibatí (40).

Casos por número de habitantes

O município de Guapirama registra um alto índice por número de habitantes sendo: 1 caso a cada 76 pessoas, na sequência vem Conselheiro Mairinck 1 caso a cada 128 habitantes, Jundiá do Sul 1 caso a cada 132 e Joaquim Távora 1 caso a cada 149.

HISTÓRICO DA DOENÇA EM SIQUEIRA CAMPOS

O primeiro caso registrado em Siqueira Campos foi no dia 28 de abril, o segundo no dia 16 de maio, o terceiro no dia 18 de maio, dia 30 de maio o quarto, no boletim de 04 de junho já constavam oito casos, no dia 05 de junho subiu para dez, no dia 06 de junho para doze, no dia 07 de junho quatorze casos, no dia 10 subiu para dezessete e na segunda-feira (15) foram contabilizados dezoito casos da doença. No dia 17 o município contava com 21 casos confirmados e 06 em investigação. No dia 18 permanecem 21 casos, porém o número de investigados subiu para 08.

Na terça-feira (23) os números

de casos de COVID-19 em Siqueira Campos contabilizam 26, sendo 18 pessoas recuperadas, 4 casos positivos (3 em isolamento domiciliar) no momento (um paciente entubado UTI em Santo Antônio da Platina), 4 óbitos e 19 aguardando resultados de exames.

ATUALIZAÇÃO 24 de junho de 2020

No Boletim divulgado desta quarta-feira (24), em Siqueira Campos o número de infectados permanece 26 no total, recuperados 19, casos suspeitos aguardando exames 21, óbitos 4 e há 3 pessoas com o vírus no momento em isolamento domiciliar e 96 pessoas que passaram pelo sistema de triagem do COVID-19.

ATUALIZAÇÃO 25 de junho de 2020

No Boletim desta quinta-feira (25) em Siqueira Campos o número de infectados subiu para 28 no total, recuperados são 21, casos suspeitos aguardando exames subiu para 25, óbitos são 4.

No momento há 3 pessoas com o vírus ativo, 1 internato em Santo Antônio da Platina e 2 em isolamento domiciliar. 96 pessoas já passaram pelo centro de triagem do COVID-19.

ATUALIZAÇÃO 26 DE JUNHO DE 2020

No Boletim desta sexta-feira (26) em Siqueira Campos o número de infectados subiu para 29 no total, recuperados são 21, casos suspeitos aguardando exames diminuiu para 24. São 4 óbitos registrados e 4 pessoas com o vírus ativo, uma delas internada em Santo Antônio da Platina.

O município de Siqueira Campos teve no máximo 2 casos registrados ao dia, desde o dia 18 de abril até esta sexta-feira (26 de junho). Os dias de maior intervalo da doença foram entre 28 de abril a 16 de maio (13 dias), 18 de maio a 30 de maio (12 dias) e do dia 10 de junho a 15 de junho (15) dias.

ATUALIZAÇÃO 30 DE JUNHO DE 2020

No último boletim emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos, há 1 caso de COVID-19 positivo em monitoramento, 25 recuperados e 4 óbitos. O total de casos registrados até o momento é 30.

ATUALIZAÇÃO 02 DE JULHO DE 2020

No último boletim emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos, há 2 casos

de COVID-19 positivo em monitoramento, 25 recuperados, 27 aguardando exames e 4 óbitos. O total de casos registrados até o momento é 31.

ATUALIZAÇÃO 06 DE JULHO DE 2020

Hoje há 7 casos de COVID-19 positivo em monitoramento, 33 recuperados, 1 aguardando exames e 4 óbitos. O total de casos registrados até o momento é 44.

ATUALIZAÇÃO DIA 07 DE JULHO DE 2020

Hoje há 08 casos de COVID-19 positivo em monitoramento, 33 recuperados, 03 aguardando exames e 4 óbitos. O total de casos registrados até o momento é 45.

ATUALIZAÇÃO 09 DE JULHO DE 2020

Hoje há 08 casos de COVID-19 positivo em monitoramento, 33 recuperados, 08 aguardando exames e 4 óbitos. O total de casos registrados até o momento é 45.

ATUALIZAÇÃO 10 DE JULHO DE 2020

Hoje há 08 casos de COVID-19 positivo em monitoramento, 34 recuperados, 19 aguardando exames e 4 óbitos. O total de casos registrados até o momento é 46.

ATUALIZAÇÃO 13 DE JULHO DE 2020

Hoje há 06 casos de COVID-19 positivo em monitoramento, 33 recuperados, 10 aguardando exames e 4 óbitos. O total de casos registrados até o momento é 49.

ATUALIZAÇÃO 14 DE JULHO DE 2020

Hoje há 08 casos de COVID-19 positivo em monitoramento, 40 recuperados, 02 aguardando exames e 4 óbitos. O total de casos registrados até o momento é 52.

INSTRUÇÕES

O cidadão que apresentar os sintomas deve procurar imediatamente o Centro COVID-19 instalado nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos. "Todo paciente que passa pelo atendimento em nossa cidade e apresenta sintomas como tosse, febre, dor de garganta, coriza e dificuldade em respirar entre outros, são investigados com o monitoramento de um profissional da saúde por até 14 dias. Seja consciente para não se tornar paciente.

Só procure a unidade de saúde se realmente estiver precisando, qualquer dúvida pode ser esclarecida pelo Telefone e WhatsApp (43) 3571 - 3114", diz o comunicado.

**Auto Escola**  
**1ª Habilitação**  
**Renovação**  
**Alteração**  
**Bi**  
O MELHOR CAMINHO DA SUA APRENDIZAGEM  
**(43) 3571-1008**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020-PMJ  
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.144.891/0001-85.  
DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES:

Item	Descrição do serviço	Marca produto	do Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	FERRAMENTA DE CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTO REPARAÇÃO/ MANUTENÇÃO VEÍCULOS	AUDATEX	SERV	1,00	7.998,00	7.998,00
TOTAL						7.998,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 07/06/2021 (sete dias de junho de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.  
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 08/06/2020